

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 – Este termo de referência foi elaborado de acordo com o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21;

1.2 - **UNIDADE REQUISITANTE:** Centro de Especialidades Odontológicas Regional.

2. DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção laboratorial de prótese dentária e confecção de aparelhos ortodônticos para atender a demanda do Centro de Especialidades Odontológicas Regional, unidade gerida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral- CPSMS;

2.2 - A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por lote**, tendo em vista tratar-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, do referido diploma legal;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE I - SERVIÇOS DE PRÓTESES						
DFD - PCA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD CEO	VALOR UNITARIO EM R\$	VALOR GLOBAL EM R\$
49/CPSMS	1	ACRILIZAÇÃO	SERVIÇO	800		
49/CPSMS	2	ACRILIZAÇÃO - PPR	SERVIÇO	1100		
49/CPSMS	3	ARCO LINGUAL	SERVIÇO	3		
49/CPSMS	4	BARRA TRANSPALATINA	SERVIÇO	8		
49/CPSMS	5	BIHÉLICE	SERVIÇO	3		
49/CPSMS	6	BIONATOR	SERVIÇO	12		
49/CPSMS	7	CONTENÇÃO DE HAWLEY	SERVIÇO	140		
49/CPSMS	8	CONTENÇÃO INFERIOR 3X3	SERVIÇO	140		
49/CPSMS	9	ESTRUTURA METÁLICA - PPR	SERVIÇO	1100		
49/CPSMS	10	GRADE PALATINA	SERVIÇO	2		
49/CPSMS	11	HASS	SERVIÇO	2		
49/CPSMS	12	HYRAX	SERVIÇO	45		

49/CPSMS	13	MONTAGEM DOS DENTES	SERVIÇO	800		
49/CPSMS	14	MONTAGEM DOS DENTES - PPR	SERVIÇO	1100		
49/CPSMS	15	PLACA OCLUSAL	SERVIÇO	25		
49/CPSMS	16	PLANO DE ORIENTAÇÃO	SERVIÇO	800		
49/CPSMS	17	PLATÔ	SERVIÇO	15		
49/CPSMS	18	PRÓTESE PARCIAL PROVISÓRIA	SERVIÇO	4		
49/CPSMS	19	QUADRIHÉLICE	SERVIÇO	12		
49/CPSMS	20	REEMBASAMENTO	SERVIÇO	60		

3.1 - Os custos estimados total da contratação serão sigilosos, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

3.2 - Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade da oferta dos serviços especializados de saúde bucal no âmbito do CEO Regional, unidade integrante da rede de atenção especializada do Sistema Único de Saúde – SUS, responsável pelo atendimento de pacientes oriundos dos municípios consorciados.

4.2 – A reabilitação protética e os tratamentos ortodônticos possuem impacto direto não apenas na estética facial, mas sobretudo na **função mastigatória**, na **digestão adequada dos alimentos** e na **prevenção de agravos sistêmicos**, contribuindo para a melhoria da saúde geral, do bem-estar físico e psicológico e da qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente diante do elevado índice de edentulismo e de alterações oclusais na população atendida.

4.3 - O CEO Regional não dispõe de estrutura física, equipamentos e equipe técnica próprios para a confecção laboratorial das próteses dentárias e dos aparelhos ortodônticos, os quais exigem processos técnicos especializados, materiais específicos e profissionais habilitados, tornando necessária a contratação de empresa especializada para execução desses serviços.

4.4 - A ausência de contratação comprometeria a continuidade dos tratamentos em andamento, afetando negativamente a função mastigatória, a digestão, a nutrição e o bem-estar dos pacientes, além de gerar prejuízos assistenciais, aumento da demanda reprimida e risco de descontinuidade dos serviços especializados de saúde bucal, em afronta aos

princípios da eficiência, continuidade do serviço público e integralidade da atenção à saúde.

4.5 - A contratação de empresa especializada permitirá a execução dos serviços de forma padronizada, com observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis, das recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados e das exigências dos Conselhos Profissionais competentes, assegurando qualidade, segurança e rastreabilidade na confecção dos dispositivos odontológicos.

4.6 - A demanda estimada para os serviços foi definida com base em planejamento prévio, considerando o histórico de atendimentos, a capacidade instalada do CEO Regional e a média de consumo dos procedimentos, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, visando garantir eficiência na aplicação dos recursos públicos e atendimento adequado aos usuários do SUS.

4.7 - Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária e indispensável para o cumprimento das finalidades institucionais do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, assegurando a continuidade dos serviços de saúde bucal especializada, a efetividade das políticas públicas de saúde e a adequada prestação do serviço público à população consorciada

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses, e terá sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

PARAGRAFO ÚNICO: Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA ou INPC, o que for menor, conforme art. 92, parágrafo § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O processo será por licitação da modalidade pregão eletrônico, com base no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

6.2 - Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será elaborado Termo de Contrato;

6.3 - O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA, estando alinhado às diretrizes de planejamento institucional e de logística sustentável da Administração, conforme disposto na regulamentação interna do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS;

6.4 - A presente contratação caracteriza-se como **serviço contínuo**, cuja execução dar-se-á de forma **parcelada e sob demanda**, em razão da necessidade permanente de atendimento aos usuários do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO Regional, garantindo a continuidade dos serviços de saúde bucal especializada;

6.5 - Previamente à celebração do termo de contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.6 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6.2 - Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;

6.6.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;

6.6.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.6.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.6.6 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - A contratação em questão encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico institucional e prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS, atendendo às diretrizes da fase preparatória estabelecida pela Lei nº 14.133/2021;

7.2 – A solução adotada consiste na realização de processo licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021,

considerando tratar-se de serviços comuns; Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a única solução juridicamente viável e tecnicamente adequada para atendimento da demanda é a realização de procedimento licitatório, não se enquadrando o objeto nas hipóteses de contratação direta previstas na legislação.

7.3 - A solução proposta como mais indicada para melhor atender a demanda, trata-se de um processo de licitação na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei 14.133/2021, onde os interessados em fornecer o objeto em questão, apresentarão suas propostas de forma online, através da plataforma eletrônica utilizada pelo CPSMS, sendo contratado aquele que atender todos os requisitos do instrumento convocatório e oferecer o menor preço atendendo todas as especificações técnicas exigidas. Esse método traz transparência, agilidade e ampla concorrência entre os fornecedores.

7.4 - Os itens pretendidos pela Administração enquadram-se na categoria de **serviços comuns**, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com especificações usuais de mercado e ampla oferta por fornecedores especializados, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Da Sustentabilidade:

8.1.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção laboratorial de próteses dentárias e de aparelhos ortodônticos, a CONTRATADA deverá observar, no âmbito de suas atividades, critérios de sustentabilidade ambiental, adotando práticas responsáveis de produção, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos, sem prejuízo do cumprimento das normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

8.1.2. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a Lei nº 12.305/2010, bem como as normas ambientais vigentes nas esferas federal, estadual e municipal, especialmente no que se refere à gestão, segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

8.1.3. Sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, deverão ser adotados insumos e materiais que apresentem menor impacto ambiental, tais como produtos com formulações menos agressivas ao meio ambiente e embalagens recicláveis, reutilizáveis ou passíveis de logística reversa, desde que mantidos os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos para uso em serviços de saúde.

8.1.4. A eventual apresentação de certificações ambientais por parte da CONTRATADA poderá ser considerada como diferencial de qualidade, desde que não seja exigida como requisito obrigatório de habilitação, em observância ao princípio da competitividade.

8.2. Da subcontratação

8.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a cessão ou transferência, a qualquer título, dos direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sem a prévia e expressa autorização da Administração.

8.2.2. A vedação estabelecida no item anterior fundamenta-se na natureza técnica e integrada dos serviços contratados, que demandam padronização de procedimentos laboratoriais, controle de qualidade, rastreabilidade dos serviços executados e responsabilidade técnica unificada, cuja fragmentação pode comprometer a qualidade, a segurança e a continuidade da prestação dos serviços de saúde.

8.2.3. Excepcionalmente, poderá ser admitida a subcontratação de atividades acessórias ou complementares, desde que:

I – não integrem o núcleo essencial do objeto contratado;

II – não comprometam a qualidade, a segurança e a regularidade dos serviços;

III – sejam previamente justificadas pela CONTRATADA e autorizadas formalmente pela Administração;

IV – não impliquem transferência de responsabilidade contratual, permanecendo a CONTRATADA como única responsável perante a Administração pela execução integral do objeto.

8.2.4. A subcontratação realizada sem a devida autorização da Administração ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da eventual rescisão contratual.

8.3. Da garantia da contratação

8.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - A execução dos serviços de confecção laboratorial de próteses dentárias e de aparelhos ortodônticos dar-se-á de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS, mediante

emissão de **Ordem de Serviço**, devendo os serviços ser executados em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS, inscrito no CNPJ nº 12.208.466/0001-66, com sede na Rua Padre Antônio Ibiapina, nº 170, Centro, CEP 62.010-750, Sobral/CE, devendo corresponder integralmente aos serviços efetivamente executados. O descumprimento das especificações ou das condições estabelecidas implicará na recusa do recebimento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

9.2 - Os serviços serão solicitados conforme a demanda do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO Regional, podendo compreender etapas iniciais, intermediárias ou complementares dos procedimentos, conforme planejamento clínico definido pelos profissionais da unidade;

9.3 - A CONTRATADA deverá realizar o **recolhimento dos moldes, modelos e registros clínicos** na sede do CEO Regional e proceder à entrega dos serviços concluídos no mesmo local, situado na Rua Padre Antônio Ibiapina, nº 170, Centro, Sobral/CE, em dias úteis e horário previamente acordado com a Administração;

9.4 - O prazo para execução dos serviços será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento dos moldes e/ou da Ordem de Serviço, ressalvados os casos de maior complexidade técnica, que deverão ser previamente justificados e acordados com a Administração;

9.5 - O recebimento dos serviços dar-se-á de forma **provisória e definitiva**, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação funcional e durabilidade dos serviços executados;

9.6 - A CONTRATADA será integralmente responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra especializada, materiais, insumos, equipamentos, transporte, acondicionamento e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução dos serviços;

9.7 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela correção, substituição ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração, de qualquer serviço que apresente defeitos, inconformidades ou inadequação clínica;

9.8 – Os serviços deverão ser entregues devidamente **identificados, acondicionados e higienizados**, observando-se as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, bem como as boas práticas laboratoriais.

9.9 - A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento do objeto, nos termos da legislação civil e consumerista aplicável, especialmente a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das demais disposições contratuais, administrativas e legais pertinentes.

9.10 - Os prazos da execução das entregas excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 02 (dois) dias antes do prazo previsto para a realização da entrega.

9.10.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.11 - DAS PREMISSAS DA CONTRATAÇÃO

9.11.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia – CRO, sendo obrigatória a indicação de responsável técnico.

9.11.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar preposto responsável pela interlocução com a Administração, acompanhamento das ordens de serviço e controle da execução contratual.

9.11.3. O recolhimento dos moldes deverá ser realizado por profissional capacitado, que deverá verificar, no ato do recebimento, a qualidade da moldagem e a correta identificação do paciente, assumindo responsabilidade pela integridade do material a partir desse momento.

9.11.4. As próteses e aparelhos deverão ser entregues devidamente identificados com:

- Nome completo do paciente (sem abreviações);
- Número de identificação (NIP ou equivalente);
- Tipo de procedimento;
- Nome do profissional solicitante.

9.11.5. As próteses deverão ser acondicionadas individualmente, em embalagens adequadas que garantam proteção física, higienização e integridade durante o transporte.

9.11.6. Os materiais utilizados na confecção deverão atender a padrões mínimos de qualidade, durabilidade e segurança, sendo vedada a utilização de insumos inadequados ou fora das normas técnicas aplicáveis, admitindo-se o uso de marcas ou produtos equivalentes técnicos de igual ou superior qualidade.

9.11.7. A CONTRATADA deverá garantir a rastreabilidade dos serviços executados, mantendo controle sobre os materiais utilizados, profissionais envolvidos e etapas realizadas.

9.11.8. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas sanitárias, éticas e técnicas aplicáveis à atividade, incluindo as diretrizes do Conselho Regional de Odontologia e da Vigilância Sanitária.

9.11.9. A CONTRATADA será responsável por todos os serviços de manutenção corretiva, ajustes e consertos necessários à adequada utilização das próteses dentárias e aparelhos ortodônticos fornecidos, quando decorrentes de falhas na execução, qualidade dos materiais ou inadequação técnica, não sendo admitida a cobrança desses serviços como item autônomo.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5 - A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021;

10.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na proposta, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.6.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.6.5 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

10.7 - O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.7.1 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis;

10.8 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.8.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

10.8.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.8.3 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

10.8.4 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

10.9 - Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

10.10 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

11.1. Do recebimento dos serviços

11.1.1 - Os serviços licitados serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a da Lei nº 14.133/2021;

11.1.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

11.1.3 - O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

11.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021;

11.1.3.2. Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.1.4 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

11.1.5 - Os serviços licitados serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da execução do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.1.5.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

11.1.5.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

11.1.5.3 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

11.1.5.4 - Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

11.1.5.5 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

11.1.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021,

comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

11.1.7 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

11.1.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

11.2. Liquidação

11.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

11.2.2 - A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº .4.320, de 17 de março de 1964;

11.2.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

11.2.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

11.2.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

11.2.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.2.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

11.2.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

11.3. Prazo de pagamento

11.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa;

11.3.2 - No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

11.3.2.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso;

11.4. Forma de pagamento

11.4.1 - O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado;

11.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.4.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

11.4.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

11.5. Antecipação de pagamento

11.5.1 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O valor estimado da contratação será mantido sob sigilo até a fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 35 da Resolução CPSMS nº 024/2023, não se aplicando o sigilo aos órgãos de controle interno e externo, que terão acesso integral às informações

12.2 - Da justificativa para o orçamento sigiloso:

12.2.1 - A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade evitar que as propostas apresentadas pelos licitantes gravitem em torno do valor previamente estimado pela Administração, prática que pode comprometer a competitividade e limitar a obtenção da proposta mais vantajosa.

12.2.2 - A divulgação prévia do orçamento pode gerar o denominado efeito de ancoragem, induzindo os participantes a utilizarem o valor estimado como referência para formulação de suas propostas, reduzindo a amplitude da disputa e os potenciais ganhos econômicos para a Administração.

12.2.3 - Conforme lecionam Zymler e Dios (2014), a não divulgação do orçamento estimula que os licitantes formulem suas propostas com base em sua real estrutura de custos, ampliando a competitividade e favorecendo a apresentação de preços mais realistas e economicamente consistentes.

12.2.4 - O Tribunal de Contas da União – TCU reconhece a legitimidade do orçamento sigiloso quando devidamente motivado, conforme destacado no Acórdão nº 1925/2020 – Plenário, no qual assentou que o sigilo pode ser utilizado como medida preventiva contra práticas anticompetitivas, como conluíus entre licitantes, devendo ser adotado com as cautelas necessárias para preservar a transparência e o controle do procedimento.

12.2.5 - No caso concreto, a manutenção do sigilo do valor estimado mostra-se medida adequada para fomentar a disputa entre os licitantes, ampliar a competitividade do certame e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.2.6 - O sigilo será levantado após o encerramento da fase de julgamento, garantindo-se a transparência do procedimento, em observância aos princípios da publicidade, eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, sob a Dotação Orçamentária, a ser informada no Parecer Contábil e posteriormente na celebração do termo de contrato;

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21;

14.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21;

14.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações deste Contrato;

14.4 - Emitir as ordens de compras à contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

14.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

14.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital do pregão e no Instrumento Contratual;

14.7 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

14.8 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere-se à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.9 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.10 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou pedido de repactuação de preços feitos pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;

14.12 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1 - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.5 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do

domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.1.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.1.7 - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos fornecimentos;

15.1.8 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.1.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.1.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas;

15.1.11 - Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;

15.1.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

15.1.14 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.1.15 - Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

15.1.16 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, aplicando o disposto nos protocolos de segurança do paciente, preconizados pela Organização Mundial da Saúde;

15.1.17 - Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos da Constituição Federal.

Sobral/Ce, 17 de abril de 2026.

ELABORADO POR:

ANA CLARA FERREIRA FARIAS CARNEIRO
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
Membro da Equipe de Planejamento
MATRÍCULA N°: 229

REVISADO POR:

MADLINE MARIA FROTA DE AMORIM
Diretora Geral
Centro de Especialidades Odontológicas Regional - CEO-R
MATRÍCULA N°: 60451

APROVADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE:

ANDRÉA SILVEIRA DE A. LINHARES
Diretora Executiva do CPSMS
MATRÍCULA N°: 109